



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1118ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Processo Administrativo nº 17837/2013. Interessado: Cláudio Bastos Lopes. Assunto: Concessão de Licença para Tratamento de Saúde. **Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.** O Relator solicitou proferir seu voto nesta sessão, o que foi acatado, e fez relatório verbal, afirmando que o Promotor de Justiça requerente solicitou licença por mais de 15 (quinze) dias, a perícia médica do IAPEP entendeu que ele necessitava de 30 (trinta) dias de licença, que foi concedida pela Portaria nº 2104/2013. Votou pelo referendo da concessão da licença para tratamento de saúde. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou a concessão de licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias ao Promotor de Justiça Cláudio Bastos Lopes.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

3.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 10/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Deficiência na iluminação pública de Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que o caso foi solucionado, já que o reclamante declarou que sua rua se encontra sob a iluminação de oito postes em perfeita condição, não havendo fundamento para qualquer outra providência administrativa ou judicial. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.2 Inquérito Civil Público nº 12/2012 (2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural contido nas ruínas de antiga igreja, Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada na localidade Palestina, Município de Curral do Novo Piauí, tendo em vista se encontrar situada na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo projeto Planalto Piauí (Sistema Ferífero Massapê-Manga Velha – SFMV) no âmbito da extração de minério de ferro. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Francisco de Jesus Lima. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e do art. 50 do Regimento Interno do CSMP-PI, tendo em vista que, no que tange ao acordo firmado entre partes quanto às ruínas da antiga igreja, não restam dúvidas que o procedimento atingiu seu



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

objetivo, não havendo, portanto, outras providências a serem adotadas, senão a homologação do TAC firmado, com o consequente arquivamento do procedimento. A Relatora aduziu, ainda, que, quanto à questão da preservação do cemitério e da barragem na inspeção in loco efetivada pelo parquet, e referidas na decisão administrativa do Promotor de Justiça, tem-se que este CSMP não detém competência para deliberar acerca dessa matéria, razão pela qual deixou de proferir voto acerca dessa questão. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3 Procedimento Investigatório Preliminar nº 09/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Deficiência na iluminação pública de Demerval Lobão. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e do art. 50 do Regimento Interno do CSMP-PI, tendo em vista que observa-se dos autos que o *parquet* tomou todas as medidas necessárias para o deslinde do caso em comento, sendo que, através de declaração prestada nos autos, o reclamante afirmou que o problema de iluminação pública da sua rua fora resolvido logo após a instauração do procedimento, dispondo sua rua já de alguns postes que viabilizam a iluminação na área, não necessitando assim da continuação do procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4 Procedimento Administrativo nº 13/2006. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Descumprimento da LC n. 101, por parte da Câmara Municipal de Demerval Lobão e pela Câmara Municipal de Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que, no caso em voga, a despeito do lapso em que restou paralisado o procedimento, observou-se que os gestores foram tomados de consciência no que tange à sua responsabilidade, posto não terem reincidido no erro. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.5 Procedimento Preparatório nº 31/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade no acesso a tratamento no Hospital São Marcos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que não há como existir mais interesse no procedimento, pois o paciente foi transferido para o Hospital São Marcos e está recebendo tratamento clínico oncológico. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.6 Procedimento Administrativo nº 54/2010 (3 volumes). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora advinda do “Posto 6” e do “Pub das Torcidas”, empreendimento localizado na Av. Homero Castelo Branco, Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, considerando que os estabelecimentos investigados encerraram suas atividades, cessando, assim, a poluição sonora, não havendo viabilidade em propor a Ação Civil Pública de que cuida a Lei 7.347/85. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofício nº 10-BB/2013, da lavra do Promotor de Justiça Márcio Fernando Magalhães Franca, dando ciência de despacho sobre prorrogação de prazo em inquérito Civil Público, no âmbito da Promotoria de Justiça de Eliseu Martins. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

O Egrégio Conselho Superior aprovou, à unanimidade, a Escala Anual de Férias dos membros do Ministério Público, exercício 2014, nos termos do art. 99, da Lei Complementar nº 12/93.

Participaram da votação a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, e os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Luís Francisco Ribeiro. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.